PUBLICADO EM
23 / 03 / 2020
Vagner Alves Meneses Teixeira

Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

DECRETO MUNICIPAL 033/2020, de 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CARÁTER PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS)** em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o rápido avanço do contágio pelo COVID-19, tanto internacional como nacionalmente, levando a **OMS** a classificar a doença como ***pandemia,*** em 11 de março de 2020;

Considerando os termos da **LEI 13.979/2020**, publicada no DOU em 07/02/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, decorrente do COVID-19;

Considerando os termos da **PORTARIA 188**, expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no DOU em 04/02/2020;

Considerando os termos da **PORTARIA 356,** expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no DOU em 12/03/2020;

Considerando os termos do **DECRETO 40.560/2020**, editado pelo Governo do Estado de Sergipe e publicado no DOE em 17/03/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Considerando a necessidade de manter a prestação de alguns dos serviços públicos, sem, contudo, colocar a população de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** em risco;

Considerando que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos do conhecido e declarado estado de pandemia e com o propósito de proteger de forma mais adequada e possível a saúde e a vida da população *de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO***;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e da fundamentação fática e legal acima descrita, **DECIDE:**

Art. 1º - DECLARAR EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO permitindo-se a adoção das medidas legais, preventivas, protetivas, necessárias e possíveis ao enfrentamento do contágio/infecção humana pelo novo coronavírus (***COVID-19***);

Parágrafo-único – O encerramento da emergência em saúde pública declarada no *caput*, está condicionado à avaliação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde ou, ainda, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Adotar as seguintes medidas preventivas, protetivas e necessárias:

I. **SUSPENDER**, POR TEMPO INDETERMINADO OU APÓS AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE:

a) As atividades administrativas de todas as secretarias por um período de 15 dias, exceto os serviços essenciais como saúde, limpeza pública e coleta de lixo, inclui-se na exceção para o setor de licitação o funcionamento no dia 31/03/2020 devido o pregão presencial 01/2020, os demais processos licitatórios serão suspensos e seguem o que determinam as legislações pertinentes a matéria para as republicações;

b) As aulas em todas as escolas da rede pública municipal de ensino;

c) A realização de atividades esportivas nas quadras e em todos os campos do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO;

d) A realização de todas feiras livres nos espaços públicos do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO;

e) A realização de evento público ou atividade coletiva pública de qualquer natureza;

f) A realização de perícia médica, devendo, o Departamento de Pessoal, acolher e considerar suficiente o atestado médico apresentado pelo(a) servidores(a)para efeito de remuneração, até que seja designada nova data para perícia médica;

g) A concessão de alvará para realização de evento privado de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado;

II. **LIMITAR**, **pelo período de 15 dias**,

a) Os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, CRAS e CREAS funcionarão sob o regime de plantão para casos de atendimento de urgências.

III. **PROIBIR**, **pelo período de 15 dias**,

ESLima

a) O ingresso, no interior dos Prédios públicos, à pessoa que não esteja usando **MÁSCARA FACIAL,** de interira responsabilidade desta, e que não tenha **HIGIENIZADO ADEQUADAMENTE AS MÃOS**;

b) O reingresso do servidor público que regressou de localidade classificada como de ***transmissão comunitária*** do **COVID-19**, às suas atividades laborais, antes de cumprir a quarentena determinada por profissional de saúde;

c) O ingresso do Servidor Público do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO que apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, ao seu local de trabalho, sem prejuízo de suas remunerações, pelo prazo mínimo de 15 dias ou conforme orientação médica, podendo desempenhar as suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, conforme determinado pela chefia imediata e observado os limites do cargo ou emprego;

IV. **HOMOLOGAR** para tornar-se parte integrante deste Decreto, as medidas fixadas da **PLANO DE CONTIGENCIAMENTO** (anexo), datada de 23/03/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

V. **ANUIR, ACOLHER E FAZER INTEGRAR** a este Decreto, no que couber, todas as determinações, medidas, recomendações e orientações contidas na **PORTARIA 356**, do Ministério da Saúde, publicado no DOU em 12/03/2020, e todas as demais medidas adotadas pelas Secretarias de Saúde Federal, Estadual e Municipal;

VI. **DETERMINAR**:

a) À Secretaria Municipal de Educação que readeque, no momento oportuno, o calendário escolar para fazer constar o período de suspensão referido neste Decreto;

b) À Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal a registrar por meio de documentos, fotos e vídeos atos e fatos relativos ao período de emergência declarado no art. 1º deste

Decreto, como forma de subsidiar eventuais justificativas e esclarecimentos à sociedade e aos órgãos de controle;

c) Que a Secretaria Municipal de Saúde institua o serviço de monitoramento e acompanhamento de casos sintomáticos de COVID-19, com triagem, atendimento e visita domiciliar para coleta de material para exame.

d) Que a Secretaria Municipal de Saúde regulamente o fluxo de pessoas no interior dos prédios comerciais, bancários ou quaisquer outros que atuem com atendimento ao público;

e) Que os atendimentos médico, odontológico e dos enfermeiros, serão realizados na sede do município (Unidade Referência), exato as visitas domiciliares dos agentes de endemias e sanitários de saúde;

f) Que os atendimentos na Unidade de Saúde (sede) serão voltadas para os casos de caráter urgente, tendo os atendimentos eletivos suspensos até segunda ordem;

g) Que a realização dos cultos e missas nas igrejas locais deverão seguir as recomendações da Lei nº 13.979/2020.

VII. **RECOMENDAR**:

a) Aos responsáveis por bares, restaurantes e afins, que, pelo período de 15 dias, tenham apenas os serviços delivery para venda de produtos, devendo todos os estabelecimentos acima elencados serem fechados ao atendimento in loco.

b) Aos responsáveis pelas escolas particulares do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, que suspendam suas atividades escolares, pelo período de 15 dias;

c) Que os responsáveis por academias de ginástica e musculação do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, suspendam as atividades destas, pelo período de 15 dias;

d) Que os responsáveis por empresas de produção e/ou comercialização de produtos diversos, adotem medidas profiláticas nas quantidades e frequências proporcionais ao fluxo de clientes e funcionários;

VIII. **AUTORIZAR** aos titulares das secretarias municipais adotarem, por meio de ato próprio, medidas como suspensão de férias, readequação da jornada e horário de trabalho, lotação e delegação de atribuições adicionais aos servidores contratados, comissionados ou efetivos;

IX. **CONTRATAR**, à luz do permissivo legal e específico contido na norma do art. 186, II, da Lei Municipal 580/2011, pessoal, por meio de ato próprio do Prefeito Municipal, por prazo determinado, em quantidade e qualificação necessárias ao fim específico e suficiente para atender às demandas temporárias, urgentes, excepcionais e inadiáveis ao enfrentamento do contágio/infecção humana pelo ***COVID-19***;

X. **DISPENSAR**, nos limites da Lei 8.666/1993 e, especialmente, sob a luz da regra específica contida no art. 4º, da Lei 13.979/2020, o procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos em quantidade e qualidade necessárias ao fim específico e suficiente para atender às demandas temporárias, urgentes e inadiáveis ao enfrentamento do contágio/infecção humana pelo ***COVID-19***;

XI. **INSTITUIR** o **COMITÊ GESTOR DO ESTADO DE EMERGÊNCIA**, cuja composição será formada pelos titulares das pastas a saber:

a) Gabinete do Prefeito Municipal
b) Procuradoria do Município
c) Secretaria Municipal de Finanças
d) Secretaria Municipal de Administração
e) Secretaria Municipal de Educação

f) Secretaria Municipal de Assistência

g) Secretaria Municipal de Saúde.

h) Controladoria Interna do Município;

Art. 3° - A medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, sobretudo pelas informações científicas trazidas pelo Ministério da Saúde, podendo, cada secretaria editar instrumento, a fim de readequar situações para prevenção do COVID-19.

Art. 4° - Fica determinada a Assessoria Jurídica do Município a registrar por meio de documentos, fotos, documentos que venham a subsidiar eventuais justificativas a sociedade e aos órgãos de controle.

Art. 5° - Os trabalhos podem ser realizados via teletrabalho / home office ou como adequar cada secretário a sua pasta para que os servidores e serviços essenciais não sofram interrupções.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a ser determinado pelo chefe do poder executivo municipal e de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Município.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 23 de março de 2020.

Everton dos Santos Lima

EVERTON DOS SANTOS LIMA
PREFEITO

Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

Marilia Garcia Lima

INTRODUÇÃO

Diante o estado de alerta que o Brasil se encontra do genoma do Coronavírus que foi denominado temporariamente de "2019- nCoV"da,, viemos confeccionar o Plano de Contingência Municipal para direcionar nossas ações frente essa pandemia.

Na Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção por2019-nCoV. A melhor maneira de prevenir é evitar ser exposto ao vírus. Não há medicamento específico disponível, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Este documento representa o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) em caso de surto e define as ações de gestão, vigilância, assistência a saúde, diagnóstico e comunicação em cada nível de resposta.

OBJETIVOS

Geral

□ Orientar os serviços de saúde do setor público municipal de forma coordenada para uniformizar as ações e minimizar os impactos da doença na saúde pública do estado.

Específicos

□ Descrever as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e laboratorial, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção Humana pelo novo coronavírus 2019-nCoV.

□ Divulgar informações em saúde

□ Estabelecer estratégias de comunicação do risco

□ Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

DESCRIÇÃO DE CENÁRIOS DE RISCO

Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

Até 17 de março de 2020, segundo o Ministério da Saúde (MS), foram confirmados 234 casos do novo coronavírus (2019-nCoV) no Brasil, desses 234, 05 casos confirmados em Sergipe.
As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). E para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso.

Abaixo seguem definições importantes:

Situação 1: Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre1 E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: Febre1 OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

(1 Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.)

Contato próximo é definido por duas situações:

1. estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI).

2. cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Para definição de caso suspeito, é importante salientar que:

□ Além do quadro clínico, a identificação da procedência e do roteiro de viagem nos últimos 14 dias deve ser realizada de forma mais detalhada possível (país e cidade, número de vôos, datas,etc) (ANEXO 1);

□ Deve-se levar em consideração os países atualmente afetados pela doença e/ou contato com caso suspeito ou confirmado do novo coronavírus (2019-nCoV), conforme definições a serem estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS) e ressalta-se que essas definições podem sofrer alterações diariamente.

Ao se definir um caso como suspeito é importante:

□ Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas (ANEXO 2) ;

□ Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais (Plantão CIEVS 0800 282 282 2 e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: http://bit.ly/2019-ncov);

□ Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação estadual.

□ Proceder a coleta de amostras de swabs (ANEXO 3);

□ Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 14 dias a partir da data do contato.

Outras definições

Caso Provável de Infecção Humana
Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso Confirmado de Infecção Humana
Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

Caso Descartado de Infecção Humana
Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

□ Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

□ Propagação geográfica do coronavírus (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;

□ Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

□ Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

□ Disponibilidade de medidas preventivas;

□ Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

NÍVEL DE RESPOSTA:

ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta, a estrutura é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor no Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

NÍVEL DE RESPOSTA:

PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII –"para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização".

Neste nível de resposta a estrutura de resposta será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA:

EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV) no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Ajustes no nível de resposta

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis.

ORGANIZAÇÃO REDE MUNICIPAL

A Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Vigilância Sanitária Municipal, desenvolverá diversas atividades de rotina, as quais dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

Dentre as quais estão incluídas a articulação intersetorial com atores da SES, bem como a intensificação do monitoramento de pacientes que chegam e saem do município, provenientes de outros municípios e estados que haja transmissão comunitária, assim como pacientes com sintomas respiratórios. enfatizando a busca de possíveis casos suspeitos de coronavírus no município.

Também responsável, em parceria com a Vigilância Epidemiológica Estadual, pela identificação de casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), notificação dos suspeitos ao COE e acompanhamento do manejo oportuno e da investigação desses casos.

O caso suspeito do novo Coronavírus (2019-nCoV) poderá ser detectado na triagem de do serviço de saúde, tanto na capital como no interior, já que o período de incubação é de até 14 dias e ele pode não ter sido detectado nos pontos de entrada (portos e aeroportos).

Situações

Os casos leves serão acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar e isolamento social;

Os casos graves ser encaminhados a um Hospital de Referência (Hospital de Urgência de Sergipe, Hospital Regional de Itabaiana ou Hospital Universitário de Lagarto) para isolamento e tratamento através da regulação estadual.

Em caso de pacientes não graves mas que também necessitem de internação hospitalar e forem identificados em unidades não hospitalares e ou sem condição de acomodar o paciente, serão regulados através da CRU para um hospital de referência (Hospital de Urgência de Sergipe, Hospital Regional de Itabaiana ou Hospital Universitário de Lagarto).

Conduta

1. Isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica.

2. Notificar imediatamente ao CIEVS e a vigilância em saúde estadual que, por sua vez, notificará o Ministério da Saúde. As autoridades sanitárias do Estado e do Ministério da Saúde realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de novo Coronavírus (2019-nCoV) desencadearão as medidas previstas no fluxo (ANEXO 1).

Autoridades Sanitárias para comunicação do caso

- Vigilância em Saúde deste Município;
- Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) 0800 282 2822;
- Vigilância Estadual.

O número de profissionais de saúde envolvidos deve ser o **menor** possível. As orientações aos profissionais de saúde que atenderão o caso deverão seguir as orientações do protocolo do Ministério da Saúde.

As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela **regulação estadual - SAMU**

Em caso de pacientes com quadro sem gravidade o Serviço de Saúde orienta isolamento domiciliar/social até a resolução completa dos sintomas e recomendações de cuidados seguindo protocolo do Ministério da Saúde.

A Vigilância epidemiológica deste município identificará os possíveis contactantes devendo ser realizada a busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação) devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita.

Orientar que indivíduos próximos que manifestarem sintomas procurem imediatamente o serviço de saúde e informar do contato com caso suspeito de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCOV)

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCOV)

☐ Vigilância

☐ Medidas de controle de infecção

☐ Assistência

☐ Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)

☐ Comunicação de risco

☐ Gestão

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

INDICADOR: a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) como potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.

Vigilância

☐ Instituir comunicação com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e outras autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes nacionais.

☐ Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

☐ Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS.

☐ Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata ao CIEVS estadual através do número 0800 2822822 de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Qualificar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

□ Articular com a rede de serviços públicos o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

□ Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.

□ Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Medidas de controle de infecção

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), conforme orientações da Anvisa, no link:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

Assistência

□ Organizar a rede de atenção básica para atendimento aos casos de SG e SRAG.

□ Estimular os profissionais que fazem parte da rede de atenção, a adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.

□ Monitorar os casos de SG e SRAG nas unidades de saúde.

□ Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Verificar a o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA no link

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

Gestão

□ Confeccionar o Planos de Contingência.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

INDICADOR: quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo

coronavírus (2019-nCoV) no país.

A estrutura de resposta será ampliada com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado.

As recomendações seguirão as mesmas do nível anterior, com alguns acréscimos.

Vigilância

□ Realizar enquadramento do possível caso como suspeito de acordo com a definição vigente, conduzir a investigação epidemiológica e a identificação e o monitoramento de contactantes do caso suspeito;

□ Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações, investigação e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Coletar, no momento da notificação, as informações da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV) (ANEXO 4).

□ Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

Ao receber uma notificação de caso suspeito de 2019-nCoV, o CIEVS deve avaliar se realmente o caso se enquadra na definição de suspeito, e proceder com as devidas orientaçoes:

colocar a máscara cirurgica no paciente e isolamento imediato até a avaliação do quadro clínico desse paciente para posterior encaminhamento de acordo com o resultado da avaliação e as condições clínicas do mesmo.

Suporte Laboratorial

□ Garantir os insumos (meio de transporte viral e swabs) para diagnóstico de 2019-nCoV, influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.

Medidas de controle de infecção

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), conforme orientações da Anvisa, no link:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

Assistência

□ Garantir transporte de casos suspeitos para o hospital de referência caso o local de atendimento não possua estrutura para hospitalização adequada ao caso;

□ Disponibilizar os EPIs adequados para os profissionais de saúde envolvidos no atendimento do caso suspeito;

□ Garantir isolamento do paciente suspeito no local de atendimento;

□ Garantir que os pacientes suspeitos utilizem máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;

□ Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Integrar as atividades de vigilância e assistência para o coronavírus;

□ Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata ao CIEVS estadual através do número 0800 2822822 de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Monitorar os estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA na rede estadual de saúde.

Gestão

□ Divulgar de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

INDICADOR: há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

As recomendações seguirão as mesmas do nível anterior, com acréscimos pertinentes a nova conjuntura.

Vigilância

□ Reforçar a utilização das normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.

□ Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), aos municípios.

□ Conduzir em parceria com o município a investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV).

□ Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Suporte Laboratorial

□ Garantir os insumos (meio de transporte viral e swabs) para diagnóstico de nCoV-2019, influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.

□ Acompanhar o resultado do diagnóstico laboratorial para 2019-nCoV e outros vírus respiratórios.

□ Encaminha e monitorar as amostras coletas na atenção básica quanto aos critérios de seleção bem como o transporte e o armazenamento das amostras até a chegada ao Lacen.

□ Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), de acordo com as recomendações do MS.

□ Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

Medidas de controle de infecção

Monitorar a utilização da Nota técniva da ANVISA quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28

Assistência

□ Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção básica para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV), nos serviços públicos, conforme recomendações da Anvisa (link http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28) garantindo o provisionamento de Equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.

□ Disponibilizar os EPIs adequados para os profissionais de saúde envolvidos no atendimento do caso suspeito (2019-nCoV).

□ Garantir isolamento do paciente suspeito no local de atendimento.

□ Garantir que os pacientes suspeitos utilizem máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.

Vigilância Sanitária no Pontos de Entrada (Secretaria de Transporte)

□ Intensificar a divulgação de material informativo para orientar os viajantes que chegam no município, quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Atender em tempo oportuno aos fluxos de informação sobre os passageiros quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV).

□ Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

□ Estabelecer medidas adicionais estabelecidas pela OMS como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para desembarque ou declaração do viajante considerando o histórico de viagem e autodeclaração de saúde.

Comunicação de Risco

□ Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.

□ Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV).

□ Divulgação de informações sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) nas redes sociais da Secretaria do Municipal de Saúde e parceiros.

□ Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o 2019-nCoV.

□ Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do 2019-nCoV.

□ Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (2019-nCoV).

- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus 2019- nCoV.

- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (2019-nCoV).

- Garantir estoque estratégico de EPI para os profissionais de saúde envolvidos no cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (2019-nCoV).

- Identificar fomentos para ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

SÃO MIGUEL DO ALEIXO – SERGIPE, 20 DE MARÇO DE 2020.

Marília Garcia Lima

MARILIA GARCIA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE